



EDITAL 01/2020
SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA VAGAS EM
DISCIPLINAS ISOLADAS DO SEMESTRE 2020.1

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais: Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, faz saber aos interessados, por meio do presente Edital, que o processo seletivo para alunos especiais no Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRB em Ciências Sociais, Cultura, Desigualdades e Desenvolvimento, para o semestre de 2020.1, será realizado observando-se as normas discriminadas a seguir:

1 – VAGAS

Serão disponibilizadas vagas para disciplinas, assim discriminadas:

- 1.1. Tópicos Especiais em Desenvolvimento e Políticas Públicas I: democracia no século XXI: crises e ameaças – 15 (quinze) vagas;
- 1.2. Tópicos Especiais em Identidade, Diversidade e Cultura II: debates sobre diversidade, identidade, colonialidades e reconhecimento - 15 (quinze) vagas;
- 1.3. Tópicos Especiais em Desenvolvimento e Políticas Públicas II: a sociologia de Florestan Fernandes – 15 (quinze) vagas.

2 - DA RESERVAS DE VAGAS

2.1. 10% (dez por cento) das vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Assim, 2 (duas) vagas por disciplina poderão ser ocupadas por Servidor Técnico-Administrativo do Quadro Efetivo da UFRB.

2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Serão oferecidas, neste edital, 3 (três) vagas para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans por disciplina de 1.1. a 1.3.

2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

2.4. Além dos documentos listados no item 5.5 do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negro(a), Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans, deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB, a qual está disponível no sítio: <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/resolucoes>.



2.5. O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negros (pretos ou pardos) **(Anexo A)**, mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

2.6. De acordo com o § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.8. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado **(Anexo B)**; b) Registro de Nascimento Indígenas (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade, junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico. Cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

2.9. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado **(Anexo C)**; b) declaração de sua respectiva comunidade de que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade **(Anexo D)**, ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

2.10. Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) **(Anexo E)** no ato da inscrição.

2.11. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPEP) (Acadêmica), baseados na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/1999. A CAPEP fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

2.12. O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPEP: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência **(Anexo F)**; c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade **(Anexo G)**.

2.12.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

2.12.2. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.



2.12.3. O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

2.12.4. O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

2.12.5. Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

2.12.6. Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

2.13. Será divulgada no sítio do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (<https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/>) data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

2.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais.

2.15. O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação do processo seletivo em questão.

3 – DISCIPLINAS

Serão ofertadas as disciplinas eletivas abaixo caracterizadas, correspondentes às duas linhas de pesquisa do PPGCS: Linha Identidade, Diversidade e Cultura e Linha Desenvolvimento e Políticas Públicas. O objetivo das disciplinas isoladas é o de fornecer aos interessados a possibilidade de aprofundar e aprimorar conhecimentos específicos com vistas ao ingresso no Programa como aluno regular. As disciplinas possuem carga horária de 68 (sessenta e oito) horas, correspondendo a 04 (quatro) créditos, devendo ser realizadas durante o semestre letivo do PPGCS que se inicia em **09/03/2020 e se encerra em 10/07/2020**.

O(A) candidato(a) interessado(a) em ser selecionado(a) como aluno(a) especial do PPGCS só poderá inscrever-se em no máximo 2 (duas) disciplinas ofertadas neste edital.

3.1 – Tópicos Especiais em Desenvolvimento e Políticas Públicas I: democracia no século XXI: crises e ameaças

Linha de Pesquisa: Desigualdades sociais e políticas de desenvolvimento territorial

Docente: Prof. Dra. Maria Inês Caetano Ferreira

Dia e Horário: Quarta-feira - 14h00 às 18h00

Local: Prédio da Fundação Hansen Bahia

Ementa: A expansão do regime democrático; Terceira via e despolitização; Resistências à igualdade; Neoliberalismo: crise econômica e política; Estetização da política; Extrema direita e fascismo; Debates sobre a crise na democracia norte-americana; Possibilidades para a defesa da democracia.

3.2 - Tópicos Especiais em Identidade, Diversidade e Cultura II: debates sobre diversidade, identidade, colonialidades e reconhecimento

Linha de Pesquisa: Identidade e diversidade cultural

Docente: Prof. Dr. Moacir Carvalho Oliveira

Dias e Horários: Quarta-feira – 08h00 às 12h00

Local: Prédio da Fundação Hansen Bahia



Ementa: Sociogênese do sujeito e construção da subjetividade moderna; Cristianismo, humanismo e historicismo; Universal e particular; Direitos humanos e sacralização da pessoa; Democracia, liberalismo, representação e Estado Moderno; Expressivismo romântico e razão instrumental; Natureza, raça, civilização e cultura; Locais da autenticidade: indivíduo, comunidade, sociedade, classe e nação; A questão da tradição: Folclore, história nacional e patrimônio; Dilemas da escravidão e o popular em uma sociedade de classes; Teorias da representação e dilemas do reconhecimento entre cultura, estado e poder; Diversidade, identidade e multiculturalismo; Pós-modernidade, pós-colonialidade e pós-estruturalismo.

3.3 – Tópicos Especiais em Desenvolvimento e Políticas Públicas II: a sociologia de Florestan Fernandes

Linha de Pesquisa: Desigualdades sociais e políticas de desenvolvimento territorial

Docente: Prof. Dr. Diogo Valença de Azevedo Costa

Dias e Horários: Sexta-feira – 14h00 às 18h00

Local: Prédio da Fundação Hansen Bahia

Ementa: A noção de política. Conceitos e noções correlatos à noção de política, tais como cultura, poder e Estado. Análise da formação “política” e “cultural” de sistemas sociais e seus contextos. Diferentes sistemas políticos e legais – inclusive em perspectiva comparada. A relação entre poder, rituais e símbolos nas relações vividas em sociedade.

4 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	13/01 a 22/01
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/01
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	16/01
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	17/01
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	20/01
Resultado do processo de seleção	27/01
Data limite para interposição de recursos ao resultado do processo de seleção	28/01
Resultado da interposição de recursos ao resultado do processo de inscrição	29/01
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no sítio do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	A ser divulgada no sítio do Programa
Período da matrícula	10/02 a 21/02
Início do período letivo 2020.1	09/03
Final do período letivo 2020.1	10/07

5 – INSCRIÇÕES



5.1. - Os documentos para a inscrição como alunos especiais deverão ser enviados no período de 13/01/2020 a 22/01/2020 somente via internet em link próprio no sítio do PPGCS disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais>.

5.2. – Poderão se inscrever candidatos: 1) que tenham concluído Curso de Graduação, prioritariamente, nas áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas; 2) que estejam matriculados no oitavo semestre de cursos de graduação, prioritariamente, nas áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas. A aceitação de candidatos de outras áreas depende da articulação entre o interesse de estudo e a disciplina.

5.3. - O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Especial 2020.1 – Edital 01/2020, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no sítio do programa.

5.4. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

5.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

1) Ofício de solicitação de inscrição em **formato .pdf** dirigido ao(à) Professor(a) responsável pela disciplina, com proposta de intenções acerca das razões pelas quais o(a) candidato(a) deseja cursar a(s) disciplina(s) ofertadas pelo Curso de Mestrado do PPGCS.

2) Arquivo **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 e certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br;

3) Histórico Escolar da Graduação em **formato .pdf**;

4) Arquivo único, **em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando(a) até o início do primeiro semestre de 2020;

5) Currículo Lattes atualizado - cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

6) Comprovante, **em formato .pdf** do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: **11012404**, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

Obs.: O comprovante de pagamento de taxa poderá ser substituído por Arquivo digital **único** na extensão .pdf, contendo o comprovante de isenção de taxa emitido pela Coordenação do Programa após análise de solicitação, realizada conforme orientação do item 5.6.

7) Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar declaração da autoridade máxima da sua unidade indicando anuência a sua liberação para realização do mestrado e justificando a importância desta capacitação para o desempenho das atividades do(a) servidor(a) no âmbito da UFRB;



8) O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração;

9) Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

c) Cópia do diploma de graduação validado no Brasil.

5.6. Os(as) interessados(as) em solicitar isenção de taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno Especial no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRB em 2020.1, devem enviar o requerimento juntamente com os documentos comprobatórios necessários para o e-mail do Programa: (cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br) até a data de 15/01/2020, para avaliação (acesse o requerimento no Anexo H).

5.6.1. O(a) requerente(a) deverá comprovar cumulativamente:

I - ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.6.2. O resultado da avaliação será encaminhado para o email do(a) interessado(a), no dia 16/01/2020.

5.6.3. Para os resultados não aprovados, o requerente poderá interpor recurso, até o dia 17/01/2020, enviando para o e-mail do Programa (cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao email do(a) interessado(a), até o dia 20/01/2020.

5.6.4. Para os pedidos aprovados, será anexada declaração de isenção de taxa que deverá ser inserida pelo candidato(a) na sua inscrição ao processo seletivo *online*.

5.7. A falta de qualquer um dos documentos acima listados tornará inválida a inscrição.

5.8. No ato da inscrição, a Secretaria do PPGCS não fará a verificação dos documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a falta de qualquer documento.

6 – PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 – Critérios:

6.1.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em ser selecionado(a) como aluno(a) especial do PPGCS só poderá inscrever-se em 2 (duas) disciplinas ofertadas por semestre.

6.1.2. Para validar a sua participação como aluno(a) especial em disciplina do PPGCS, este(esta) deverá ser submetido(a) a processo de avaliação a cargo dos professores responsáveis pela disciplina, conforme informações nas alíneas a, b, e c, deste item. Será respeitada a autonomia dos professores ao fazerem a composição da turma, considerando a sua multidisciplinaridade:

a) Análise do “Curriculum Vitae”, no que se refere à sua formação acadêmica;

b) Análise da proposta de intenções e razões por que deseja cursar a disciplina, no que se refere à pertinência e consistência da justificativa em relação à disciplina escolhida pelo(a) candidato(a);



c) O(a) professor(a) responsável pela disciplina, conforme definição pelo Colegiado do PPGCS, se reserva ao direito de não preencher as vagas ofertadas neste Edital.

6.1.3. A eventual passagem da condição de aluno(a) especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências de inscrição e seleção a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados e desde que o candidato tenha obtido aprovação no(s) componente(s) correspondente(s).

7 – APROVAÇÃO

Serão selecionados os candidatos a alunos especiais considerados aptos pelos professores responsáveis por cada uma das disciplinas oferecidas. O resultado parcial, por disciplina, será afixado na Secretaria do PPGCS e divulgado no sítio do Programa na UFRB (www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/) **até as 18 horas do dia 27/01/2020. O resultado final, após o processo de heteroidentificação pela COPARC, será divulgado antes de se iniciar o período de matrícula.**

8 – MATRÍCULA

8.1. As matrículas serão realizadas no período de **10/02/2020 a 21/02/2020**, no horário das **09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, na Secretaria da Pós-Graduação** (Fundação Hansen Bahia, Rua Treze de Maio, 197-373, Cachoeira – Bahia).

8.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) como aluno(a) em regime especial que deixar de comparecer para efetivar sua matrícula, no prazo estipulado, será considerado(a) desistente. A convocação, ou não, de outro(a) candidato(a) ficará a critério do professor que oferta a disciplina.

8.3. Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula.

8.4. É vedada a matrícula de aluno(a) especial que tenha abandonado e/ou sido reprovado(a) em disciplinas oferecidas pelo programa.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo X**.

9.2. Os recursos deverão ser enviados via email do Programa (cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos até as 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

9.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

9.4. Os recursos serão julgados pelo docente responsável pela seleção no correspondente componente curricular e o resultado de seu julgamento será divulgado no sítio do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/), em data descrita no Cronograma deste Edital.

9.5. Sobre recursos relativos à aferição de autodeclaração, ver 2.12.6.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital



10.2. No ato da matrícula, os(as) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar **na Secretaria da Pós-Graduação do PPGCS** (Fundação Hansen Bahia, Rua Treze de Maio, 197-373, Cachoeira – Bahia) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral, comprovante de pagamento da taxa de inscrição e comprovante de residência. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação validado no Brasil e comprovante de residência.

10.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação ou declaração de concluinte (para aqueles que estão cursando o oitavo semestre), será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

10.4. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

10.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/>.

10.6. O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais se reserva ao direito de não preencher as vagas ofertadas, bem como de alterar dias e horários das disciplinas deste Edital.

10.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais.

Obs.: Todos os anexos A-H e X estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/>.

Cachoeira, 05 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Thiago Barcelos Soliva
Coordenador do PPGCS/UFRB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2020.1,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____,
declaro-me:

PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ___/___/___	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2020.1,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu**
pertencimento ao povo indígena _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2020.1,
candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu**
pertencimento à comunidade quilombola _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração quilombola ()

Data: ___/___/_____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em __/__/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO,
TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, _____,
portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____,
_____, optante pelo nome social _____, candidato/a
ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no
período letivo 2020-1, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transexual,
travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração
ANEXO F

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB no curso de _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: _____/_____/_____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração
ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço;
Outros

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braile;
- () Libras tátil;
- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante